



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**PROJETO DE LEI Nº 50/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA OTS  
SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA PARA  
INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS  
RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS,  
no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
**LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o seguinte incentivo à  
empresa OTS SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, registrada perante o CNPJ sob o nº  
20.244.098/0001-30, com sede a Rua Osório, nº 97, bairro Sans Souci, na cidade de  
Eldorado do Sul – RS, para instalação de sua sede no Município de Arroio dos Ratos-  
RS, na forma da Lei Municipal nº 3.780/2016:

I – pagamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor de locação de parte do imóvel  
matriculado sob o nº 4.929 do Ofício de Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos,  
situado na BR-290, s/nº, km 153, prédio B, no Distrito Industrial deste Município, sendo  
parte de um prédio industrial com área total de 1.200 m<sup>2</sup>, escritório, quiosque e parte do  
imóvel que não contem benfeitorias.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido como teto máximo da fração a ser custeada pelo  
Município o valor mensal de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O pagamento da locação do imóvel indicado no inciso I do artigo 1º será  
custeado pelo Município, na forma de incentivo, pela Lei Municipal nº 3.780/2016 pelo  
período de até 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**§1º** A locação do imóvel se destina exclusivamente à instalação e desenvolvimento das atividades da empresa beneficiária, sendo vedada a sublocação e o desvio de finalidade na utilização do mesmo.

**§2º** A formalização e demais requisitos da locação do imóvel deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

**§3º** O termo inicial de pagamento do incentivo descrito no inciso I do artigo 1º será a partir da comprovação da efetiva transferência da sede para o Município, com a respectiva expedição do alvará de localização e funcionamento.

**§4º** A empresa beneficiada deverá comprovar mensalmente o pagamento da locação, bem como seu funcionamento no Município, sob pena de rescisão da concessão dos incentivos autorizados nesta Lei.

**Art. 3º** O Município de Arroio dos Ratos fica autorizado a utilizar como forma de pagamento da locação indicada no artigo 1º, inciso I desta Lei, a compensação de dívida ativa de natureza tributária inscrita em nome do proprietário ou possuidor do imóvel.

**Parágrafo Único.** Acaso adotada a forma de pagamento prevista no parágrafo anterior, após análise da viabilidade financeira e interesse público devidamente motivado, a Fazenda Municipal deverá observar o procedimento previsto no Código Tributário Municipal e na legislação federal pertinente.

**Art. 4º** A título de contrapartida pelos incentivos recebidos, a empresa se compromete a:

- I – Gerar, no mínimo, 06 (seis) novos empregos diretos, preferencialmente, mediante absorção de mão-de-obra local;
- II – Utilizar, preferencialmente, o fornecimento de bens e prestação de serviços de empresas do Município de Arroio dos Ratos;
- III – Responsabilizar-se pelo embelezamento e conservação das imediações do imóvel onde será instalada a sede da empresa beneficiária;
- IV - Zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo legislação vigente, com o compromisso formal de recuperação de danos que vierem a ser causados pela atividade desenvolvida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

V - Divulgar o Município de Arroio dos Ratos entre seus parceiros e fornecedores;  
VI - Agregar retorno em ISS, se for o caso, e no ICMS mensal para o Município de Arroio dos Ratos, conforme projeção de aumento no faturamento indicada na Carta de Intenções.

**Art. 6º** A efetiva concessão dos incentivos autorizados nesta Lei fica condicionada à apresentação pela beneficiária das certidões de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, o INSS - Instituto Nacional e FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**Art. 7º** A concessão dos incentivos poderá ser revogada, a qualquer tempo, no caso de interesse público, descumprimento das contrapartidas ou desvio de finalidade por parte da beneficiária.

**Art. 8º** As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Geral.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 24 de junho de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO**

**Ilmo. Sr.**

**Vereador Marco Monteiro**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos**

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 50/2024, em anexo, o qual *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA OTS SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA PARA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Projeto de Lei nº 50/2024 tem como objetivo a autorização legislativa para a concessão de incentivos econômicos à empresa OTS SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, de modo a subsidiar a instalação da empresa no Município de Arroio dos Ratos.

A referida empresa estava com sua sede no Município de Eldorado do Sul e pretende estabelecer sua nova sede no Município de Arroio dos Ratos.

Para tanto, solicitou que o Município, na forma prevista na Lei Municipal nº 3780/2016, auxilie no custeio das despesas com aluguel, por tempo determinado e na forma da Lei, de parte do imóvel matriculado sob o nº 4.929 do Ofício de Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos, situado na BR-290, s/nº, km 153, prédio B, no Distrito Industrial deste Município, sendo parte de um prédio industrial com área total de 1.200 m², escritório, quiosque e parte do imóvel que não contem benfeitorias.

Quanto ao incentivo na forma de pagamento de locação, está previsto na Lei Municipal nº 3.780/2016, pelo período de até 12 (doze) meses.

Em juízo da conveniência e viabilidade da concessão dos incentivos previstos no presente Projeto de Lei, é oportuno salientar que a empresa OTS SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, fundada em 2014, atua na prestação de serviços de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

montagem industrial, atuando em usinas de biogás, projetando, fabricando e montando as unidades produtivas de empresas como a CRVR em todo o território nacional.

Possui 22 (vinte e dois) colaboradores e pretende realizar a contratação de mais 06 (seis) novos colaboradores, dando preferência para a mão-de-obra local. Outrossim, a empresa conta com faturamento de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e projeta aumentar o faturamento em torno de 30% (trinta por cento) para os próximos dois anos, incrementando receita ao nosso Município, além das demais contrapartidas indicadas no Projeto em apreço.

É poder-dever do Município fomentar o desenvolvimento econômico e social, mediante a incrementação de receitas ao Erário e a geração de emprego e renda.

Deste modo, o Poder Executivo vem através do presente Projeto de Lei buscar autorização legislativa para a concessão dos incentivos descritos no mesmo à Empresa OTS SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, que demonstrou seu interesse através de Carta de Intenções de instalação no Município de Arroio dos Ratos.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento. Renovando os votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 24 de junho de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal